



Proc. 923/2006

**LEI Nº. 3.849, de  
25 de abril de 2006.**

Dispõe sobre a doação de área à  
COLORSFOT INDÚSTRIA  
QUÍMICA LTDA., e dá outras  
providências.

---

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal de Guaratinguetá autorizado a doar à COLORSOFT INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA., uma gleba de terra com área de 21.451,82 m<sup>2</sup>, composta por 2 lotes (lotes 04 e 05, do Pólo Industrial II), com a seguinte descrição:

**LOTE 04 DO PÓLO INDUSTRIAL II com Área de 9.964,69 m<sup>2</sup>:**

"Partindo do Ponto de Referência (PR), que fica no cruzamento da Rodovia Washington Luiz com o Prolongamento da Rua Raul Pompéia. Desse ponto segue pelo eixo do Prolongamento da Rua Raul Pompéia pelo seguinte rumo e distância: 1º05'40" NW – 189,47 m até encontrar o ponto PA, desse ponto deflete à direita e segue pelo seguinte rumo e distância: 89º48'55" NE – 10,00 m até encontrar o ponto 1(P1), desse ponto deflete à esquerda e segue pelo seguinte rumo e distância: 1º05'40" NW – 183,95 m, até encontrar o ponto 10(P10), início da descrição. Desse ponto segue na mesma direção anterior com o seguinte rumo e distância: 1º05'40" NW – 77,53 m, confrontando com o Prolongamento da Rua Raul Pompéia, até encontrar o ponto 14(P14). Desse ponto deflete à direita e segue pelo seguinte rumo e distância: 89º48'55" NE – 140,36 m, confrontando com o lote 05 do Pólo II, até o ponto 15(P15). Desse ponto deflete à direita e segue pelo seguinte rumo e distância: 1º46'20" SE – 40,11 m, confrontando com a Chácara Jussara, até encontrar o Ponto 13(P13). Desse ponto deflete à direita e segue pelo seguinte rumo e distância: 1º24'10" SW – 21,86 m, confrontando com a Área verde 01, até encontrar o Ponto 12(P12). Desse ponto deflete à esquerda e segue pelo seguinte rumo e distância: 19º54'23" SW – 42,87 m, confrontando com a Área Verde 01, até encontrar o Ponto 11 (P11). Desse ponto deflete à direita e segue pelo seguinte rumo e distância: 00º00'48" SW – 104,03, confrontando com a Área Verde 01, até encontrar o Ponto 10(P10), voltando o ponto de início fechando o polígono com Área de 9.964,69 m<sup>2</sup>".

**LOTE 05 DO PÓLO INDUSTRIAL II com Área de 10.487,13 m<sup>2</sup>:**

“Partindo do Ponto de Referência (PR) que fica no cruzamento da Rodovia Washington Luiz com o Prolongamento da Rua Raul Pompéia. Desse ponto segue pelo eixo do Prolongamento da Rua Raul Pompéia pelo seguinte rumo e distância: 1°05'40" NW – 189,47m até encontrar o ponto PA, desse ponto deflete à direita e segue pelo seguinte rumo e distância: 89°48'55" NE – 10,00 m até encontrar o ponto 1(P1), desse ponto deflete à esquerda e segue pelo seguinte rumo e distância: 1°05'40" NW – 261,48 m, até encontrar o ponto 14(P14), início da descrição. Desse ponto segue na mesma direção anterior com o seguinte rumo e distância: 1°05'40" NW – 75,00 m, confrontando com o Prolongamento da Rua Raul Pompéia, até encontrar o ponto 16(P16). Desse ponto deflete à direita e segue pelo seguinte rumo e distância: 89°48'55" NE – 139,29 m, confrontando com o lote 06 do Pólo II, até o ponto 17(P17). Desse ponto deflete à direita e segue pelo seguinte rumo e distância: 1°46'20" SE – 74,99 m, confrontando com a Chácara Jussara, até encontrar o Ponto 15(P15). Desse ponto deflete à direita e segue pelo seguinte rumo e distância: 1°24'10" SW – 140,36 m, confrontando com o Lote 04 do Pólo II, até encontrar o Ponto 14(P14), voltando o ponto de início fechando o polígono com Área de 10.487,13 m<sup>2</sup>”.

**Art. 2º** - O prazo previsto pela empresa donatária para dar início as obras de implantação é de 6 (seis) meses, a partir do início da vigência desta Lei, devendo a indústria obedecer, sob pena de nulidade, os prazos constantes do cronograma apresentado.

**Parágrafo único** – A área a ser construída será de 10.000 m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados).





**LEI Nº. 3.849, de  
25 de abril de 2006.**

---

Fls. 03

**Art. 3º** - A área de terreno descrita no artigo 1º será doada com o objetivo único da instalação da COLORSOFT INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA., obra esta que deverá ser concluída no prazo estabelecido pelo cronograma físico-financeiro de obras apresentado, sob pena de se reverter ao patrimônio municipal, independente de indenização, a qualquer título e de qualquer providência judicial ou extra judicial.

**Art. 4º** - Da escritura de doação deverá constar cópia integral desta Lei, sendo que a doação far-se-á de acordo com o que preceitua a Lei nº 3.783, de 03 de junho de 2005 e seu respectivo regulamento, Decreto nº 6.430, de 01 de agosto de 2005.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e cinco dias do mês de abril de 2006.

  
ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR  
**PRÉFETO**

  
MARCIANO VALEZZI JUNIOR  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º XL